





LICITAÇÃO - EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA NO SETOR RESIDENCIAL TEMPO NOVO E SETOR RESIDENCIAL PAPYRUS NA CIDADE DE GOIÁS-GO.

ABERTURA: 17/07/2013 às 09:00 horas







RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através do site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Gerência de Licitações e Contratos da AGDR, pelo fax (62) 33201-3969:

TELEFONE:				
CEP: CIDADE:ESTADO: TELEFONE: FAX:				
TELEFONE:FAX:	FAX:			
TELEFONE:FAX:	FAX:			
TELEFONE:	FAX:			
TELEFONE:FAX:	FAX:			
TELEFONE:				
	ILLLI OINL.			
CEP: CIDADE:ESTADO:	TELEFONE:			
	CEP:	_ CIDADE:	ESTADO:	
·\LQO				
ENDEREÇO:	C.N.P.J.:			_

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.







EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

PROCESSO Nº 201300030000170

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2012 de 19/01/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preco Global, em sessão pública a realizar-se às 09:00 horas do dia 17 do mês de julho de 2013, em sua sede, no auditório da AGDR, situada na Av. 85 esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1.593, Setor Marista, nesta Capital, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado no rodapé ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA NO SETOR RESIDENCIAL TEMPO NOVO E SETOR RESIDENCIAL PAPYRUS NA CIDADE DE GOIÁS-GO.
- 1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Memorial Descritivo (fls. 03 a 04), no Projeto Básico (fls. 05 a 06), Orçamento Analítico (fl. 07), Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical do Setor Papyrus (fls. 09) e Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical do Setor Tempo Novo (fl. 10), os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.
- 1.3. O prazo de execução da obra está estimado em 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 1.4 Os valores estimados pela AGDR foram discriminados da seguinte forma:

Av. 85 nº 1.593 Setor Marista Goiânia - GO CEP 74160-010







OBRA: SINALIZAÇÃO VIAS URBANAS RESIDENCIAL PAPYRUS E TEMPO NOVO

LOCAL: CIDADE DE GOIÁS - GOIÁS

DATA: ABRIL/2013

OBSERVAÇÃO: (ORÇAMENTO COM BASE NAS TABELAS DA AGETOP SETEMBRO/2012 - BDI INCLUSO 28%)

ORCAMENTO ANALÍTICO

-	ONÇAMENTO ANAL			DDEGG	DDEGG
í——	DIOODII WAA G			PREÇO	PREÇO
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Mobilização e Desmobilização Residencial Papyrus	UN	1,00	122,47	122,47
1.2	Mobilização e Desmobilização Residencial Tempo Novo	UN	1,00	71,88	71,88
	TOTAL DO ITEM				194,35
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA BASE ACRÍLICA				
1.1	Residencial Papyrus	M2	209,00	15,89	3.321,01
1.2	Residencial Tempo Novo	M2	112,00	15,89	1.779,68
	TOTAL DO ITEM				5.100,69
2	SINALIZ. VERT. PLACAS DE AÇO, POSTES DE MADEIRA				
2.1	Residencial Papyrus	M2	10,87	246,56	2.680,11
2.3	Residencial Tempo Novo	M2	6,57	246,56	1.619,90
	TOTAL DO ITEM				4.300,01
			PREÇO GLO	DBAL R\$	9.595,05

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- **2.1** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no auditório da AGDR, situado na Av. 85 esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1.593, Setor Marista, nesta Capital Goiânia-GO, no dia 17/07/2013 a partir das 09:00 horas.
- **2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **2.3** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF.
- **2.4** O prazo para apresentação das propostas não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da publicação do aviso.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas:







- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:
- c) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 3.2. É vedada a participação de interessado:
- a) concordatário, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios);
- c) que esteja suspenso de licitar junto ao CADFOR;
- d) que esteja reunido em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor da AGDR (a qualquer título: efetivo, comissionado, à disposição etc.), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da AGDR.
- 3.4. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGDR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:
- 4.1.1 <u>Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;</u>
- 4.1.2 <u>Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de procuração.</u>







preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

- **4.2** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes Declaração de Habilitação (**Anexos III**). A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
- **4.3** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 4.1.1 ou 4.1.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **4.4** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013 -AGDR
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013 -AGDR
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.2 DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **5.2.1** No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta e planilha de preços que deverá ser elaborada conforme o modelo **ANEXO II**, sendo que os valores unitários e globais não poderão ser superiores ao orçado pela AGDR, devendo ainda:
- **5.2.1.1** Ser elaborada em língua portuguesa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentados em uma via, datilografada ou digitada, datada e

Av. 85 n° 1.593 Setor Marista Goiânia - GO CEP 74160-010







assinada pelo representante do licitante na última folha da carta proposta e rubricada nas demais.

- **5.2.1.2** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- **5.2.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.
- **5.2.1.4** Conter descrição precisa do objeto, atendendo as especificações do **Anexo I Termo de Referência.**
- **5.2.1.5** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados global, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- a As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- a.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- a.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- a.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- **5.3** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais.
- **5.4** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.







5.5 Todos os volumes deverão estar com as folhas assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da licitação.

6 - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cópia dos documentos de identidade dos sócios gerentes ou administradores.
- **6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**: a regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será demonstrada mediante a apresentação de:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal **do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a **Fazenda**







Pública do Estado de Goiás;

- b) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do ANEXO IV.
- **6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**: a qualificação econômico-financeira dos licitantes será demonstrada mediante a apresentação de:
 - b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **6.1.4 Qualificação Técnica**: a qualificação técnica dos licitantes será demonstrada mediante a apresentação de:
 - a) Prova de registro no CREA da proponente e de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
 - b) declaração de visita aos locais onde serão realizados os serviços (modelo constante do Anexo V);







- c) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços acompanhado(s) foram executados, da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, ou seja, execução de serviço de sinalização viária.
- d) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de:
 - I) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou;
 - II) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou;
 - III) contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou;
 - IV) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- **6.1.5** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - a) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório e;







- b) Declaração conforme modelo constante do Anexo VI, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.
- **6.2** A Licitante regularmente cadastrada que anexar o CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR Cadastro de Fornecedores do SUPRILOG, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos Itens **6.1.1**, **6.1.2** e **6.1.3** deste edital, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão caso esteja com algum documento vencido.
- **6.2.1** A Licitante que queira se cadastrar junto à SUPRILOG Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Comissão de Cadastro de Fornecedor Comprasnet, situada à Avenida República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-6576.
- **6.3** Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **6.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **6.5** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- **6.6** Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.
- **6.7** Será exigida a comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno de Pequeno Porte (EPP) para alcance dos benefícios da Lei Complementar n º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **6.8** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço Global.**
- **6.9** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação







em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- **6.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.9.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços, ou revogar a licitação.
- **6.10** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.
- **6.11** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 6.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não-contratação nos termo previstos no subitem 6.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 6.10, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e-mail: agdr@agdr.go.gov.br







6.12 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea "a" do subitem acima.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste edital.
- **7.2** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação, dando-se início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- **7.3** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
- **7.4** Cumprido o Item **7.3**, serão desclassificadas as propostas que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **7.5** Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço global.
- **7.6** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor, para participarem dos lances verbais.
- **7.7** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **7.6**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços globais subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- **7.8** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.7**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.







- **7.9** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **7.10** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante
- **7.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **7.13** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- **7.14** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.
- **7.15** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.16** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- **7.17** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- **7.18** Na ocorrência do disposto no item **7.15**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- **7.19** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- **7.20** A Licitante vencedora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço vencedor, obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, bem como planilha de custos.
- 7.20.1 Os valores unitário e global não poderão ser superiores aos orçados pela







AGDR, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento é baseado no menor preço global.
- **8.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 6.9.1 deste Edital.
- **8.3** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **8.3.1** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.
- **8.4** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preco com as exigências do Edital.
- **8.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- **8.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.9.1 e 6.9.2, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).
- **8.6.1** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.7** Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 8.8 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a







licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 6.9.1, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes.

- 8.9 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - b) Com preços manifestamente inexequíveis.
 - c) Com valores unitários ou globais superiores ao orçado pela AGDR.
- **8.10** Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.
- **8.11** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- **8.12** O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.
- **8.13** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.9.1 e 6.9.2 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- 2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.1.1** Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.
- **9.1.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

e-mail: agdr@agdr.go.gov.br







- **9.1.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.
- **9.2** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.
- **9.3** A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- **9.4** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Presidente da AGDR, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital.
- **9.6** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **11.1** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, qualquer cidadão ou o licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir em 24 (vinte e quatro) horas, conforme dita art. 14 do Decreto Estadual nº 7.468/11.
- **11.2** Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame, com retificação, republicação e devolução dos prazos.
- **11.3** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro na Gerência de Licitações e Contratos da

e-mail: agdr@agdr.go.gov.br







AGDR, no seguinte endereço: Av. 85, nº 1.593, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.160-010.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

- **12.1** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da(s) Adjudicatária(s), que após a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na **Gerência de Obras** a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- **12.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- **12.3** Para efeito de liberação de pagamento, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Superintendência de Suprimento e Logística. Além disso deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **12.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **12.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **12.6** Em caso de atraso de pagamento (ou seja, após a data estabelecida como limite de vencimento da obrigação) por culpa ou por fato de responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o valor da nota fiscal / fatura não quitada incidirão, unicamente, juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, até o seu efetivo pagamento, desde que solicitado por escrito pelo CONTRATADO.
- 12.8 Considerando que o ordenamento jurídico atual não admite a estipulação de correção monetária ou de reajuste com periodicidade inferior a um ano e considerando que, somados, os prazos previstos (de duração / execução do serviço e pagamento) não ultrapassam um ano, NÃO haverá alteração dos preços estipulados no contrato por correção monetária ou reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos da produção ou dos insumos utilizados

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão conforme especificações







abaixo:

Programa: 1032 / Ação: 2476

 Fonte de Recurso: 25 (Recursos Decorrentes de Transferências de Fundos Especiais - PAI)

Dotação: 2013.57.01.23.695.1032.2476.04

Natureza da despesa: 4.04.90.51.09

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 14.2 e das demais cominações legais.
- **14.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III −0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **14.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGDR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Está dispensada a formalização de Termo de Contrato junto a licitante







vencedora, o qual será substituído pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente à execução do objeto deste pregão, nos termos do caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

- **15.2** A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime a licitante vencedora do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Edital e seus Anexos.
- **15.3** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comparecer na Gerência de Obras, para dar o aceite na Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;
- **15.4** Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- **15.5** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.6** Sempre que a Administração requerer, o fornecedor deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.
- **15.8** Cabe à contratante indicar o **gestor do contrato**.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **16.2** Fica assegurado à AGDR, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- **16.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.4** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGDR.
- **16.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no







afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- **16.5.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- **16.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **16.7** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.8** Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.
- **16.9** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.
- **16.10** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- **16.11** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **16.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia GO, com exclusão de qualquer outro.

17 - DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência, composto pelos seguintes documentos:

- Memorial Descritivo (fls. 03 a 04);
- Projeto Básico (fls. 05 a 06);
- Orçamento Analítico (fl. 07)
- Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical do Setor Papyrus (fls. 09);







Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical do Setor Tempo Novo (fl. 10).

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Declaração quanto ao Trabalho de Menores

ANEXO V - Declaração de Visita

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

Goiânia, 1º de julho de 2013.

Marcus Vinícius de Santana Amaral Pregoeiro

Av. 85 nº 1.593 Setor Marista Goiânia - GO CEP 74160-010 Telefone: (62) 3201-3975 Fax: (62) 3201-3969

e-mail: agdr@agdr.go.gov.br







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Memorial Descritivo (fls. 03 a 04);
Projeto Básico (fls. 05 a 06);
Orçamento Analítico (fl. 07)
Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical do Setor Papyrus (fls. 09);
Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical do Setor Tempo Novo (fl. 10)







ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 002/2013/AGDR				
Processo administrativo nº 201300030000170				
Prezados Senhores,				
A empresa	, inscrit	ta no CNI	PJ nº	, com
sede no endereço, submete a	a V. Sa	nossa pro	oposta para	execução dos
serviços de SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA NO	SETOR	RESIDE	NCIAL TEM	PO NOVO E
SETOR RESIDENCIAL PAPYRUS NA CIDADE DE	GOIÁ	S-GO ine	rentes ao P	regão tratado
acima.				
O valor global dos serviços é de R\$		(), conforme
discriminado abaixo:				
ÍTEM DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 SERVICOS PRELIMINARES				

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Mobilização e Desmobilização Residencial Papyrus	UN	1,00		0,00
1.2	Mobilização e Desmobilização Residencial Tempo Novo	UN	1,00		0,00
	TOTAL DO ITEM				0,00
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA BASE ACRÍLICA				
1.1	Residencial Papyrus	M2	209,00		0,00
1.2	Residencial Tempo Novo	M2	112,00		0,00
	TOTAL DO ITEM				0,00
2	SINALIZ. VERT. PLACAS DE AÇO, POSTES DE MADEIRA				
2.1	Residencial Papyrus	M2	10,87		0,00
2.3	Residencial Tempo Novo	M2	6,57		0,00
	TOTAL DO ITEM				0,00
			PREÇO GLO	BAL R\$	0,00

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Av. 85 nº 1.593 Setor Marista Goiânia - GO CEP 74160-010







Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra que garanta qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da AGDR, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com os projetos e especificações.

especificações.
O prazo de execução total dos serviços é de no máximo de 10 (dez) dias consecutivos a
contar do recebimento da ordem de serviço.
Os dados bancários para pagamento são: Banco, Agência nº, C/C nº
Declaramos, outrossim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
presente licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital do
Pregão Presencial nº 002/2013/AGDR e seus anexos.
de 2013
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)
Empresa/CNPJ

4 05 01500 G . N. I. G . A. I. GO . GED 74160 010







ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue no credenciamento)

A	empresa			,	inscrita	no	CNPJ	(M.F.)	sob	0
nº		, 9	sediada à	Rua/Aver	nida	nº	, Seto	r/Bairro	,	na
cida	ade de	. Estado de	DE	CLARA, so	ob as per	nas cal	oíveis qu	e possui	todos	os
req	uisitos exigidos	s no Edital d	o Pregão	Presencia	al nº 00	2/2013	, objeto	do Pro	cesso	nº
201	300030000170	, para a habili	tação, qu	anto às co	ndições	de qua	alificação	jurídica	, técni	ca,
eco	nômico finance	eira e regularid	ade fiscal	, DECLAR	ANDO ai	nda, e	star cien	te que a	a falta	de
ate	ndimento a qua	alquer exigênci	a para ha	bilitação co	onstante	do Edi	tal, ense	ejará apli	cação	de
pen	alidade a Decl	arante.								
			Goiâ	nia,//						
				·						
		Nome do cred	enciado ou	ı do respon	sável leg	al e ass	sinatura			







ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DE MENORES

Pregão Presencial nº 002/2013/AGDR
Processo administrativo nº 201300030000170
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
$n^{\underline{o}}$ e do CPF $n^{\underline{o}}$, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(local e data)
(nome completo e assinatura do representante legal)







ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS ONDE OS PROJETOS SERÃO IMPLANTADOS

Pregão Presencial nº 002/2013/AGDR Processo administrativo nº 201300030000170
nome da empresa, inscrita no CNPJ n°
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA que o
profissional, preposto da empresa
visitou em,/ o local onde serão executados os serviços objeto do Pregão Presencial no
002/2013/AGDR, tendo tomado conhecimento de todas as condições e graus de dificuldade
existentes.
(local e data)
(assinatura do preposto da empresa que vistoriou o local)
(nome completo e assinatura do representante legal)



Pregão Presencial nº 002/2013/AGDR Processo administrativo nº 201300030000170

(microempresa ou empresa de pequeno porte).





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

	·····nome da empresa······	, inscrito i	no CNPJ	n°,	por
intermédio de seu represei	ntante legal o(a) Sr(a)		, portad	lor(a) da Carteira	a de
Identidade nº	e do CPF nº		, DECL	ARA, para fins	do
disposto na Lei Complem	nentar n° 123, de 14 de	e dezembro de 2	2006, ser		

(local e data)
(nome completo e assinatura do representante legal)

Av. 85 nº 1.593 Setor Marista Goiânia - GO CEP 74160-010